

PORTARIA Nº 1.221 de 01/09/2020.

Estabelece **descontos** para os alunos do curso do **Biomedicina, modalidade a distância, formato de oferta** semipresencial, no Polo Joinville da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- I - Que a UP cancelou a oferta do curso de Biomedicina, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, em seu Polo Joinville.
- II - Que os encontros práticos das disciplinas cursadas serão remanejados para o Polo Ecoville, na cidade de Curitiba, localizado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 – Cidade Industrial de Curitiba.
- III - Que foram enviados comunicados informando o cancelamento da oferta do curso na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, tanto para novos ingressantes quanto para os alunos veteranos, e a possibilidade de mudança de curso.

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos do curso de **Biomedicina**, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, do Polo Joinville da UP, poderão escolher uma das seguintes opções para dar continuação a seus estudos na instituição:

- I - **Continuar fazendo apenas seu curso de Biomedicina**, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, passando a pagar somente 50% (cinquenta por cento) da mensalidade vigente deste curso, nesta modalidade e formato de oferta.
- II - **Continuar fazendo seu curso**, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, e **escolher outro curso na modalidade a distância, formato de oferta a distância, da UP**, podendo ser dispensado das disciplinas equivalentes já cursadas em seu curso atual, de modo a fazer dois cursos de Graduação ao mesmo tempo, pagando apenas a mensalidade vigente de seu curso de Biomedicina, modalidade a distância, formato de oferta semipresencial.
- III - **Transferir-se de seu curso atual para qualquer outro curso a distância da UP**, podendo haver dispensa das disciplinas equivalentes na quais já teve aprovação em seu curso atual, pagando o valor da mensalidade vigente do curso escolhido.

§ 1º A regra prevista no caput deste artigo aplica-se a todos os alunos com vínculo acadêmico – matrícula ativa ou matrícula trancada - com o curso de Biomedicina, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, do Polo Joinville da UP.

§ 2º Para fins desta Portaria:

- I - O curso de **Biomedicina**, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial, será denominado de curso de origem.
- II - O curso (opção prevista nos incisos I e III deste artigo) ou os cursos (opção prevista no inciso II desta Portaria) escolhido (s) pelo aluno será (ão) denominado (s) curso (s) de destino.

Art. 2º Os benefícios indicados no art. 1º desta Portaria serão concedidos pela UP de acordo com as regras previstas nesta Portaria.

Art. 3º Caso o aluno tenha algum percentual de desconto, este será mantido, conforme regras originais de concessão, considerando-se as particularidades da escolha feita pelo aluno (incisos I a III do art. 1º desta Portaria).

Art. 4º Ao escolher as opções previstas nos incisos I, II ou III do art. 1º desta Portaria, o aluno deve, **obrigatoriamente, iniciar o curso escolhido no segundo semestre de 2020.**

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo aplica-se também aos alunos que estejam, neste momento, com matrícula trancada.

Art. 5º A mudança de turno e/ou unidade/polo de apoio não acarreta a perda do benefício previsto nesta Portaria.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Portaria:

- I - São válidos para todo o (s) curso(s) de Graduação de destino.
- II - Aplicam-se sobre o valor regular da mensalidade do curso e para as disciplinas cursadas em regime de dependência, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Atividades extracurriculares.
 - c) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - d) Taxas administrativas e de serviços.
- III- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- IV- Não serão cumulados com nenhum outro desconto ou benefício oferecidos pela UP, exceto o desconto de adimplência (para os cursos a distância) e eventual desconto que o aluno tenha no curso de origem.
- V- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VI- Ficam cancelados caso o aluno tranque ou mude de curso, cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.

VII- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 7º Fica autorizado que os alunos utilizem, no curso escolhido, notas parciais obtidas no curso atual (por exemplo, notas do 1º e 2º bimestres de 2020), para fins de concessão de equivalência de disciplina.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 01 de setembro de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor